



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 35/2015**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 12/janeiro/2015 até as 15:00 horas do dia 21/janeiro/2015. Abertura da sessão no dia 21/janeiro/2015 às 15:30 horas.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM**, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015.

**2 – DA EXECUÇÃO**

2.1 – Do acesso aos mercados:

2.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa “regional”, assim definido no ANEXO XIII.

2.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

3.12 – A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

4.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

4.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015  
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 35/2015**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.

e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.

f) conter prazo de validade da ata;

g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;

5.5.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;

5.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;

5.5.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.6 – Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

**6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

7.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

7.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

7.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

**9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.

9.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do termo até a data de 31/dezembro/2015.

12.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

**14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

	motivo justificado
<b>12</b>	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
<b>13</b>	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **17 – DA DOTAÇÃO**

17.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### **18 – DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: [diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br](mailto:diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br)

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
- g) ANEXO VII – Relação das quantidades aproximadas.
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
- i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
- m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
- n) ANEXO XIII – Do acesso aos mercados.

Monte Carlo – SC, 08 de janeiro de 2015

**MARCOS NEI CRREA SIQUEIRA**

PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

*PROCURAÇÃO*

\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de  
\_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E  
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.  
\_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para  
representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 35/2015 do Município de  
Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor  
recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este  
procedimento licitatório.

\_\_\_\_ <Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_\_ <data>\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em Cartório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: 31/dezembro/2015

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Continua...



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO II - continuação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

Monte Carlo – SC, 12/21

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.**

Monte Carlo (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.250.438.0001.70	Rosa Marta Macedo Becker

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189.0001.45	Edir Aparecida de Souza



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO - VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11**

Aos 12, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: 13/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de 14/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15/, neste ato representada por: 16/, cpf nº 17/, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

ITEM	QTTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); **111**, portador do cpf nº **112** como fiscal do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,  
b) multa,  
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,  
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015.

12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2015, Pregão Presencial nº 18/2015 – Registro de Preços 35/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 02-duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**

/3/

/6/

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO - VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	R\$/UND
01	245	KG	<b>ABACAXI</b> de primeira qualidade, Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte , mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes (38801)	5,89
02	200	KG	<b>ABOBRINHA</b> (peso médio 470g). Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente (36213)	1,99
03	100	MÇO	<b>ACELGA</b> de 1ª qualidade. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados ,estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor. (141072)	2,59
04	600	PCT	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</b> . Produto solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha , sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo	3,19



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da de entrega na unidade requisitante. (39966)	
05	700	PCT	<b>AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL.</b> Produto de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.(36180)	10,99
06	50	UND	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO.</b> Líquido, edulcorante artificial, aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. (38798)	2,19
07	600	UND	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS.</b> Prod. armazenado em garrafas 500 ml. (38816)	0,99
08	400	UND	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS.</b> Prod. armazenado em galão de 20 lt. (37143)	10,00
09	30	UND	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS.</b> Prod. armazenado em galão de 5 lt. (39973)	5,00
10	500	UND	<b>ALFACE</b> de boa qualidade, Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e sãs, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos (37149)	1,29
11	100	PCT	<b>ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Pacote de 100g, Classificação graúdo sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação cabível. (37942)	2,59
12	120	PCT	<b>AMENDOIM.</b> Armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica em pacote com 500g. (38788)	4,89
13	50	PCT	<b>AMIDO DE MILHO.</b> partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na	5,98



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			unidade requisitante. (39963)	
14	600		<b>ARROZ BRANCO PARBOILIZADO</b> , Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 (cinco) kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (36177)	9,89
15	15	PCT	<b>ARROZ INTEGRAL</b> . Em embalagem plástica, flexível, resistente, atóxicas, em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, com registro no Ministério da Agricultura. (38782)	4,39
16	125	PCT	<b>BALA MASTIGÁVEL</b> , diversos sabores. Em pacotes de 700 gramas (37872)	6,13
17	80	PCT	<b>BALA MASTIGÁVEL (tipo goma)</b> , Pacote ou caixa com 1,5 Kg total. (38781)	15,76
18	1500	KG	<b>BANANA</b> . Oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estejam livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. (3655)	1,99
19	100	KG	<b>BATATA DOCE</b> . Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto as características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente. (37146)	3,99
20	1000	KG	<b>BATATA INGLESA</b> , de primeira qualidade, tipo monalisa, acondicionada em bolsas, tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidade, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação (142125)	2,29
21	300	KG	<b>BETERRABA</b> . Produto de primeira qualidade. Tamanho uniforme: Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheita recente; serem suficientemente desenvolvidos,	2,19



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estejam danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estejam livres de enfermidades; estejam livres de terra aderente à casca; estejam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estejam livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto as características Microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer a legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. (36221)	
22	500	PCT	<b>BOLACHA DOCE SORTIDA.</b> Em embalagem plástica, atóxica, resistente. pacotes de 1600 gramas – (39539)	7,38
23	400	PCT	<b>BOLACHA DOCE (tipo Maria).</b> Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 800 gramas A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (39545)	5,89
24	100	PCT	<b>BOLACHA DOCE TIPO WAFER.</b> Produto de diversos sabores. Armazenados em embalagens plásticas, atóxica, resistente, opaca, com 180 gramas. (39960)	1,38
25	400	PCT	<b>BOLACHA SALGADA (tipo Cream Cracker).</b> composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias ermitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 800 gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (39544)	5,86
26	800	KG	<b>BOLO TIPO ANIVERSÁRIO,</b> recheado, com cobertura e em vários sabores. (37891)	14,00
27	300	CXA	<b>BOMBOM,</b> em caixa com diversas unidades individuais internas, de preferência lacta ou nestle (142130)	11,00
28	100	UND	<b>BRÓCOLIS</b> de primeira qualidade, É a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Esta classe será constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. (38803)	2,89
29	200	UND	<b>CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO.</b> Produtos de 1ª qualidade, armazenado em embalagem de vidro de 200g. (250)	8,96
30	1000	PCT	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO.</b> 100% puro, embalagem a vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. (39974)	8,50
31	40	CXA	<b>CALDO DE CARNE EM TABLETES,</b> em embalagem atóxica, resistente, em embalagem de 114 gramas contendo 12 cubos (141070)	2,99
32	50	CXA	<b>CALDO DE GALINHA EM TABLETE.</b> Em embalagem atóxica, resiste. Em embalagem de 114 gramas contendo 12 cubos. (40006)	2,99



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

33	80	PCT	<b>CANELA EM CASCA.</b> Embalagem em pacotes de no mínimo 20g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (39978)	1,19
34	10	PCT	<b>CANELA EM PÓ.</b> Embalagem em tubos de 35 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (38800)	1,99
35	250	PCT	<b>CANJICA DE MILHO.</b> Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde (37870)	4,59
36	50	KG	<b>CARNE BOVINA - BIFE DE FÍGADO,</b> Cortes de animal sadio, sob inspeção veterinária, congelados em 18°, com inspeção do SIF e com registro no Ministério da Agricultura (39955)	5,99
37	250	KG	<b>CARNE BOVINA EM BIFES</b> (170 a 230 gramas) de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Deverá ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, congeladas a -18°C, em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente, resistente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (36957)	18,49
38	1200	KG	<b>CARNE BOVINA MOÍDA.</b> Produto de primeira qualidade, de animal da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura, congelada a -18°C, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg, Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (39956)	12,49
39	1300	KG	<b>CARNE BOVINA PURA PICADA “SEM OSSO/NERVO”.</b> Em pedaços para molho refogado, de primeira qualidade ( <b>coxão mole</b> ), de animais de espécie bovinos sadios abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Deverá ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, aponevroses, congeladas a -18°C, em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção no S.I.F., registrado no Ministério da Agricultura. (37461)	10,89
40	2500	KG	<b>CARNE DE FRANGO EM CORTES DE COXA E SOBRECORA “SEM DORSO”.</b> Produtos provenientes de animal sadio, abatido sob inspeção veterinária. Congelada a -18°C. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, com 1kg, Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.(37463)	5,91
41	20	UND	<b>CASCO DE ÁGUA MINERAL.</b> Prod. armazenado em galão de 20 lt. (37886)	20,00
42	400	KG	<b>CEBOLA,</b> de primeira qualidade, acondicionada em bolsas. Sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes . Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente (Anvisa). Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade e parasitas. (4024)	2,49
43	300	KG	<b>CENOURA.</b> Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da	3,29



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto as características Microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. (36217)	
44	310	UND	<b>CESTA DE CHOCOLATE.</b> Kit contendo diversos doces. Armazenados em embalagens de 90g (Contendo pipoca, chocolate e balas diversas, bala tipo goma). (39967)	3,20
45	500	CXA	<b>CHÁ.</b> Em caixas contendo 25 unidades de sache, de diversos sabores. (36210)	3,89
46	200	KG	<b>CHUCHU.</b> Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor (36224)	1,99
47	100	UND	<b>COCO RALADO.</b> Produto armazenado em embalagem de 250 gramas. (37883)	13,16
48	60	PCT	<b>COLORIFÍCO EM PÓ.</b> Produto de primeira qualidade, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente com 150gramas e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. (36185)	1,69
49	400	UND	<b>COUVE FLOR.</b> Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. (711)	2,99
50	40	PCT	<b>CRAVO.</b> Embalagem com 8 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (39979)	2,49
51	200	UND	<b>CREME DE LEITE.</b> Produto de 1ª qualidade, armazenado em embalagem tetra Pack de 200g. (37141)	1,79
52	400	KG	<b>CUCA SALGADA/DOCE:</b> Tamanho aproximado: 58 cmx68cm (141088) por Quilo	8,50
53	130	UND	<b>DOCE DE LEITE (tipo Mumbu®).</b> Armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Produto com peso mínimo de 680 (36192)	6,29
54	280	UND	<b>DOCE EM PASTA (Tipo geléia de frutas).</b> Armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Produto com peso de líquido mínimo de 680 gramas (778)	5,69



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

55	270	KG	<b>ERVA MATE.</b> Produto de 1ª qualidade armazenado em embalagens de 1kg. (141069)	9,89
56	100	UND	<b>ERVILHA EM GRÃO.</b> Produto de primeira qualidade. Embalado em latas ou pacote com 2,0 kg. (37882)	9,21
57	250	PCT	<b>ESPAGUETE INSTANTÂNEO</b> (Com ovos). Produto de 1ª qualidade, armazenado em pacotes de 500g. Contendo como ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. (141064)	2,98
58	700	LTA	<b>EXTRATO DE TOMATE.</b> Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 370g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. (39980)	6,98
59	20	KG	<b>FARINHA DE BIJU.</b> Produto de 1º qualidade. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em pacotes de 1 kg. (36194).	3,99
60	100	PCT	<b>FARINHA DE MILHO ESPECIAL.</b> Produto fortificado em ferro e ácido fólico. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em pacotes de 5 kg. Com validade mínima de 6 meses, contendo registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde, (36179)	6,89
61	170	PCT	<b>FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL.</b> Produto tipo 01, fortificada em ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino branco. Produto obtido a partir do limpo, desgerminado. Em embalagem flexível, resistente, atóxica, em pacotes de 5 kg. O produto deverá estar identificado com a data de fabricação, data de validade. (36178)	9,89
62	15	KG	<b>FARINHA LÁCTEA.</b> Produto vitaminado, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g. (776)	9,89
63	400	KG	<b>FEIJÃO PRETO.</b> Produto de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura. (39976)	4,59
64	200	KG	<b>FEIJÃO VAGEM.</b> Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e sadios, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca. (37152)	5,99
65	15	PCT	<b>FERMENTO BIOLÓGICO.</b> Seco instantâneo, armazenados em embalagens de 125g. (37127)	3,29
66	75	LTA	<b>FERMENTO EM PÓ</b> de primeira qualidade. Em embalagem resistente, atóxica. Contendo 250g (4523)	2,99
67	330	PCT	<b>FLOCOS DE CEREAL MATINAL (tipo Sucrilhos®</b> pré-cozido), amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gramas, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses	6,99



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			a partir da data de entrega na unidade requisitante (37871)	
68	1500	UND	<b>GELATINA EM PÓ.</b> Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem com 35 gramas, resistente, flexível, atóxica. (39542)	0,79
69	150	LTS	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL.</b> Contendo como ingredientes mínimos: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (diversos sabores, com aroma idêntico ao natural, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio), estabilizante/ espessante gelatina e fermento láctico. Resfriado de 0 a 10°C, Embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, opaca, em pacotes de 01 litro. Com inspeção do S.I.F, registrado no Ministério da Agricultura. (36165)	3,49
70	2000	BDJ	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL.</b> Contendo como ingredientes mínimos: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (diversos sabores, com aroma idêntico ao natural, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio), estabilizante/ espessante gelatina e fermento láctico. Resfriado de 0 a 10°C. Em bandeja de 600g, contendo 6 unidades. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (37460)	3,99
71	1200	KG	<b>LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> peso médio por fruto 200g procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA. (4030)	2,29
72	230	UND	<b>LEITE CONDENSADO.</b> Tradicional, embalagem com 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. (39969)	2,45
73	1000	LTS	<b>LEITE UHT INTEGRAL,</b> Produto Longa Vida, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature) embalagem tetra Park com 01 litro, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde (35867).	2,89
74	50	KG	<b>LIMÃO.</b> Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA (37151)	4,00
75	310	KG	<b>LINGUIÇINHA.</b> Produto de 1ª qualidade, armazenados em embalagens plásticas, flexível, resistentes, atóxica, em pacotes de 1kg. Deve ter a identificação do produto e o registro no Ministério da Agricultura. Contendo os seguintes ingredientes: Carne	10,99



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			suína, carne de frango, água, gordura suína, proteína de soja, sal, alho, pimenta vermelha, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes: aromas naturais (contém aromas naturais de alho e pimenta), antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrato de sódio. corante: carmim de cochonilha. (39957)	
76	1500	KG	<b>MAÇÃ.</b> Produto de primeira qualidade, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal. (4029)	3,59
77	400	PCT	<b>MACARRÃO (tipo espaguete).</b> vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (39962)	4,99
78	350	KG	<b>MACARRÃO (tipo sopa).</b> Massa com ovos. Armazenados em embalagens plástica, resistentes, flexível, atóxica em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. (4169)	4,98
79	100	UND	<b>MAIONESE.</b> Produto armazenado em embalagens de 500g. Tendo como ingredientes básicos: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante coma de xantana, além de aromatizantes e antioxidantes, ácido cítrico, bht e bha. Produto que não contenha glúten. )141063)	2,76
80	550	KG	<b>MAMÃO FORMOSA.</b> Produto de primeira qualidade, procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica , por insetos e doenças que afetem suas características , não conter substância terrosa, sujidades , produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA.(36219)	4,98
81	200	KG	<b>MANDIOCA</b> “in natura” lavada. Raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade , com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões ANVISA. (36227)	3,30



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

82	150	KG	<b>MANGA</b> (142127)	3,99
83	300	KG	<b>MARGARINA.</b> Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. Armazenados em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (3697)	4,99
84	10	KG	<b>MEL.</b> Produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas (a partir do néctar de flores ou exsudatos sacarínicos de plantas) isenta de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez. Acondicionados em embalagens de 1kg, com a validade mínima de 1ano. Sob o registro do Ministério da Agricultura. (36198)	15,98
85	200	KG	<b>MELANCIA,</b> Redonda/comprida, Fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA (36228)	1,49
86	165	KG	<b>MELÃO</b> de primeira qualidade procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. (38805)	5,89
87	140	PCT	<b>MILHO DE PIPOCA.</b> Produto de 1ª qualidade, conservado em embalagens de 500g, com identificação do produto, marca e validade. (141065)	1,99
88	105	UND	<b>MILHO EM GRÃO.</b> Produto de primeira qualidade em conserva. Embalagem em latas ou pacote com 2,0 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (4543)	15,89
89	200	KG	<b>MORANGA CABUTIÁ,</b> cada unidade pesando em média 2,0 kg. Madura, de 1º qualidade, tamanha média, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos (36226)	2,49
90	220	UND	<b>MORANGO</b> de primeira qualidade, bandeja com 500g produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem	4,59



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA (38806)	
91	150	PCT	<b>NATA.</b> Produto de 1ª qualidade, armazenado em embalagem plástica, resistente, atóxica, em unidades de 400 gr. (39959)	2,51
92	800	LTA	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO.</b> Produto armazenado em embalagens limpas isenta de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (4538)	4,59
93	16	PCT	<b>ORÉGANO.</b> Produto armazenado em embalagem plástica, resistente, atóxica, em pacotes de 100g. (38795)	2,49
94	430	UND	<b>OVO DE CHOCOLATE.</b> Produto feito de chocolate ao leite. Tamanho médio de 180g. (39970)	9,89
95	300	DZA	<b>OVOS DE GALINHA.</b> Classe A, brancos de primeira qualidade, sem rachaduras, limpos, em caixa contendo 12 unidades. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde. (36959)	4,98
96	1500	PCT	<b>PÃO FATIADO</b> em pacotes com 22 fatias. (36212)	4,00
97	3000	KG	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Produto com peso de 50g cada unidade. (4037)	7,00
98	1000	PCT	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE,</b> pacote com 6 unidades (37890)	3,00
99	15	KG	<b>PEPINO IN NATURA.</b> Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de enfermidades e lesão de origem mecânica ou produzida por insetos ou doenças. Isentos de terra, produtos químicos e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. (38787)	3,69
100	15	LTA	<b>PÊSEGO EM CALDA.</b> Selecionado e sem caroço. Embalagem com peso drenado de no mínimo 820g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde (39971)	3,99
101	100	BDJ	<b>PETIT SUISSE.</b> Produto de 1ª qualidade, armazenados em bandejas de 360g. Contendo como ingredientes mínimos: leite desnatado, preparados de frutas (água, frutooligossacarídeos, açúcar, frutose, morango, aveia, purê de banana, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A e D, amido modificado, corantes naturais carmim cochonilha e beta caroteno, acidulante, estabilizantes carboximetilcelulose e goma guar, conservador sorbato de potássio, espessantes carragena e goma xantana e aromatizantes), açúcar, creme de leite, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e conservador sorbato de potássio (141061).	3,89
102	100	KG	<b>PIMENTÃO.</b> produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o	3,69



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. (37150)	
103	320	PCT	<b>PIRULITO PLANO.</b> Produto de diversos sabores. Em pacotes com 50 unidades. (39972)	5,50
104	20	PCT	<b>PÓ PARA PUDIM.</b> Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em unidades de 45g. (141067)	0,99
105	15	PCT	<b>POLVILHO AZEDO.</b> Embalagens de 500g. (38797)	2,99
106	360	PCT	<b>PREPARO SÓLIDO ARTIFICIAL.</b> Refresco artificial de vários sabores. Produto armazenados em embalagens de 1,0 kg. O mesmo deverá conter a identificação do produto, marca de fabricação e validade. (39975)	9,90
107	410	KG	<b>PRESUNTADO COZIDO FATIADO.</b> Resfriado ate 10°C, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em peças fatiadas de 1 kg. Com inspeção do S.I.F, e com registrado no Ministério da Agricultura. Contendo os seguintes ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína de soja, açúcar, estabilizantes: tripolifosfato, e polifosfato de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmin de cochonilha (141062)	9,89
108	400	PCT	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.</b> Sem glúten. Resfriado ate 10°C, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em peças fatiadas de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura (36167)	18,00
109	15	PCT	<b>QUIRERINHA.</b> Produto de 1º qualidade, armazenados em embalagens de 500 gramas (39964)	1,99
110	700	UND	<b>REFRIGERANTE,</b> tipo cola ou graraná em embalagem com 2,0 litros. (142129)	5,00
111	220	KG	<b>REPOLHO.</b> Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas saudias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. (3686)	1,05
112	300	PCT	<b>SAGÚ.</b> Derivado da mandioca, bolinhas brancas. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde (36202)	2,99
113	200	KG	<b>SAL REFINADO IODADO.</b> iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (36203)	1,29
114	20	KG	<b>SAL TEMPERADO,</b> em embalagem com 1,0 kg do produto. (142131)	3,99
115	350	CTO	<b>SALGADINHOS DIVERSOS,</b> embalados hermeticamente, em embalagens individuais, com cem unidades. (37892)	35,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

116	900	KG	<b>SALSICHA HOT DOG.</b> Congelada a -18°C, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, resistente, atóxica, em pacotes de 1 kg. Com inspeção do S.I.F, registrado no Ministério da Agricultura. Contendo os seguintes ingredientes: carne mecanicamente separada de ave, gordura de ave, pele suína, proteína de soja, pele de ave, gordura suína, sal, amido, miúdos suínos (pode conter fígado, língua, rim e/ou coração), carne mecanicamente separada de suíno, açúcar, carne suína, carne de ave, alho, pimenta vermelha, cebola, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, e pirofosfato dissódico, aromatizantes: aromas naturais de fumaça e aromas naturais, reguladores de acidez: lactato e citrato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corantes: carmin de cochonilha e urucum (36781)	7,99
117	500	LTA	<b>SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL.</b> Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 120 gramas de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade, (36779)	2,99
118	250	KG	<b>SASSAMI DE FRANGO.</b> Filé de peito de frango, provenientes de espécie sadia, sob inspeção veterinária, congelados em -12°. Armazenados em embalagens plásticas, flexível, resistentes, atóxica, em pacotes de 1,0 kg. Deve ter a identificação do produto e o registro no Ministério da Agricultura. (39958)	9,89
119	100	PCT	<b>SONHO DE VALSA,</b> (bombom tipo sonho de valsa) embalagem com 1.0 Kg do produto. (142132)	30,00
120	200	UND	<b>SUCO DE FRUTAS,</b> Produto armazenado em embalagens de 1,0 litro, diversos sabores. (142128)	5,00
121	3	LTA	<b>SUSTAGEM®</b> (Complemento alimentar hipocalórico). Armazenados em embalagens de 400 gramas, com 25 vitaminas minerais, fórmula balanceada, cálcio, proteína, Vitamina C, Zinco e cobre. (39965)	28,06
122	200	MÇO	<b>TEMPERO VERDE,</b> em maço, parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típica da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. Características microbiológicas: conforme legislação vigente. (37885)	2,98
123	800	KG	<b>TOMATE.</b> Produto de primeira qualidade. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação	3,99



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

			vigente. (36223)	
124	60	LTS	<b>VINAGRE TINTO</b> . Tinto, isento de corantes artificiais ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. (39982)	1,89



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

### ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **(nome da empresa)**, localizada no endereço **(endereço completo-rua, bairro, cidade, estado)**, devidamente inscrita no cnpj sob o nº **(especificar)**, com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 35/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

### ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

### ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A **(nome da empresa)**, localizada no endereço **(endereço completo-rua, bairro, cidade, estado)**, devidamente inscrita no cnpj sob o nº **(especificar)**, para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 35/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 35/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante).



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_  
(nome), portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, na condição de preposto da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei\*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\*Código Penal, art. 299.

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante



**ANEXO XIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2015**

**DO ACESSO AOS MERCADOS**

Nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 147 de 07/agosto/2014, priorizando o desenvolvimento do município, da região ou do estado, pela oportunidade de criação, geração e fomentação de empregos pelo incentivo ao desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, a empresa será beneficiada em 10,0% (dez por cento) do melhor preço válido, cuja sua sede localize-se em:

**LOCAL**

Município de Monte Carlo – SC

**REGIONAL**

Em um dos municípios catarinenses integrantes da região abrangida pela AMPLASC, AMMOC e AMARP.

**ESTADUAL**

Em um dos municípios integrantes do Estado de Santa Catarina.